

## DADOS DO CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE VIMIOSO

4° TRIMESTRE 2024

ZONA DE ABASTECIMENTO: SI CAÇARELHOS Localidades abastecidas: Caçarelhos

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2007, de 7 de dezembro e o decreto-lei 69/2023 de 21 de agosto, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas na torneira do consumidor, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente (ERSAR).

	Valor Paramétrico (VP)		Valores obtidos		N.º Análises	%	N.º Análises (PCQA)		%
Parâmetro	VP	Unidade	Mínimo	Máximo	superiores VP	Cumprimento do VP	Previstas	Realizadas	Análises Realizadas
Escherichia coli (E. coli)	0	N/100 ml	0		0	100%	2	2	100%
Bactérias coliformes	0	N/100 ml	0	<3	1	67%	2	3	150%
Desinfetante residual		mg/l	0,37	0,69			2	3	150%
Cheiro a 25 °C	3	Fator de diluição					0	0	
Sabor a 25 °C	3	Fator de diluição					0	0	
pH	≥6,5 e ≤9,5	Unidades pH					0	0	
Condutividade	2500	μS/cm a 20 °C					0	0	
Cor	20	mg/l PtCo					0	0	
Turvação	4	UNT					0	0	
Enterococos	0	N/100 ml					0	0	
Número de colónias a 22 °C		N/ml					0	0	
Ferro	200	μg/l Fe					0	0	
1,2 - dicloroetano	3,0	μg/1					0	0	
Alumínio	200	μg/L Al					0	0	
Amónio	0,50	mg/l NH <sub>4</sub>					0	0	
Antimónio	5,0	μg/l Sb					0	0	
Arsénio	10	μg/1 As					0	0	
Benzeno	1,0	μg/l					0	0	
Benzo(a)pireno	0,010	μg/l					0	0	
Boro	1,0	mg/l B					0	0	
Bromatos	10	μg/l BrO <sub>3</sub>					0	0	
Cádmio	5,0	μg/l Cd					0	0	
Cálcio		mg/l Ca					0	0	
Chumbo	10	μg/l Pb					0	0	
Cianetos	50	μg/l CN					0	0	
Cloretos	250	mg/l Cl					0	0	
Clostridium perfringens	0	N/100 ml					0	0	
Cobre	2,0	mg/l Cu					0	0	
Crómio	50	μg/l Cr					0	0	
Dureza total		mg/l CaCO <sub>3</sub>					0	0	
Fluoretos	1,5	mg/l F					0	0	
Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (HAP):	0,10	μg/1					0	0	
Benzo(b)fluoranteno		μg/1					0	0	
Benzo(k)fluoranteno		μg/1					0	0	
Benzo(ghi)perileno		μg/1					0	0	
Indeno(1,2,3-cd)pireno		μg/1					0	0	
Magnésio		mg/l Mg					0	0	
Manganês	50	μg/l Mn					0	0	
Mercúrio	1,0	μg/l Hg					0	0	
Nitratos	50	mg/l NO <sub>3</sub>					0	0	
Nitritos	0,50	mg/l NO <sub>2</sub>					0	0	
Níquel	20	μg/l Ni					0	0	
Oxidabilidade	5,0	mg/l O <sub>2</sub>					0	0	
Pesticidas - total	0,50	μg/1					0	0	
Terbutilazina	0,10	μg/1					0	0	
Desetilterbutilazina	0,10	μg/1					0	0	
Metribuzina	0,10	μg/l					0	0	
Dimetinamida-P	0,10	μg/1					0	0	
Dimetoato	0,10	μg/l					0	0	
Imidaclopride	0,10	μg/l					0	0	
M656PH051	0,10	μg/1					0	0	
MCPA	0,10	μg/l					0	0	
Ometoato	0,10	μg/1					0	0	
Selénio	10	μg/l Se					0	0	
Sódio	200	mg/l Na					0	0	
Sulfatos	250	mg/l SO <sub>4</sub>					0	0	
Tetracloroeteno e Tricloroeteno:	10	μg/l					0	0	
Tetracloroeteno		μg/l					0	0	
Tricloroeteno		μg/l					0	0	
Trihalometanos - total (THM):	100	μg/1					0	0	
Clorofórmio		μg/1					0	0	
Bromofórmio		μg/1					0	0	
Bromodiclorometano		μg/1					0	0	
Dibromoclorometano		μg/1					0	0	
Dose indicativa	0,10	mSv					0	0	
Radão	500	Bq/l					0	0	
α-total	0,1	Bq/l					0	0	
Cloritos	0,25	mg/l ClO <sub>2</sub>					0	0	
Cloratos		mg/l ClO <sub>3</sub>					0	0	
		- 3					0	0	

Informação complementar relativa à averiguação das situações de incumprimento dos VP (causas e medidas correctivas): Incumprimento na análise de PCQA ao parâmetro bactérias coliformes, na ZA SI Caçarelhos - Ponto de Amostragem: Fontanário Público do largo da capela do Santo Cristo; Data de Amostragem: 03-10-2024, resultado obtido foi <3 UFC/mL, sendo o valor recomendado de 0. Não se conseguiu obter uma explicação para o resultado obtido uma vez que a dosagem de hipoclorito estava correta. Medidas corretivas: Não houve uma vez que as análises posteriores não confirmaram o incumprimento.

Efetuou-se uma análise de verificação para a determinação do parâmetro no dia 16/10/2024 cujo resultado foi: 0 UFC/mL, no ponto de amostragem em questão. O resultado encontravase de acordo e em conformidade com o Decreto-Lei N. °306/2007 de 27 de agosto, alterado e complementado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017 de 7 de dezembro e com o decreto-lei 69/2023 de 21 de agosto.

de 21 de agosto.							
	O Presidente da CMV:	Data da publicitação no website da CMV:					
	(António dos Santos Ioão Vaz)						